

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em:

10/02/14

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 07/02/14 a 21/02/14

RESPONSÁVEL

Janeira Fizzio Coqueiro
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.461/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM
A SOCIEDADE EDUCACIONAL E
RECREATIVA "ARMANDO MARTINELLI" -
SERAM.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de
repasso financeiro com a Sociedade Educacional e Recreativa "Armando
Martinelli" – SERAM, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para
realização do Pré-Carnaval de Rua, que acontecerá no dia 22 de fevereiro de
2014, na Praça de Santo Antônio do Canaã, neste Município.

§ 1.º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias após a
realização da Festa, objeto desta Lei, para a prestação de contas dos
recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo Município.

§ 2.º O valor que não for prestado contas pelo conveniado, deverá
ser devolvido à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência
da não aprovação das contas ou de parte dela.

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura das despesas
relacionadas no artigo anterior serão provenientes das seguintes dotações
orçamentárias:

Recurso Orçamentário: 012012.1312200012.001-3350410000

Ficha: 399 – FR: 1000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 07 de fevereiro de 2014.

CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72